



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DE ACORDO COM O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Diário Oficial

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM: 22.06.09

[Assinatura]
SEC./CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 548/2009.
De 22 de junho de 2009

Institui o Premio Amigo e Amiga da Ecologia e do Meio Ambiente no município de Barra dos Coqueiros, e da providencias correlatas.

A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Barra dos Coqueiros, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO AMIGO E AMIGA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, anualmente, as pessoas ou entidades não governamentais do Município que tenha se destacado em ação a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2º - O Prêmio Amigo e amiga da Ecologia e do Meio Ambiente, de que trata a presente lei, será outorgado em forma de diploma e troféu a ser entregue, preferencialmente, no dia cinco do mês de junho, Dia da Ecologia/Dia mundial do Meio Ambiente, em solenidade da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar com 30 (dias) que antecede a premiação, uma indicação, contemplando apenas um homenageado.

Art. 4º - A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetido à apreciação do Plenário, a qual se considerar a proposta apta, apresentará projeto de Decreto Legislativo concedendo a honraria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.

[Assinatura]
Gilson dos Anjos Silva
Prefeito